

Curitiba, 11 de março de 2026

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, é descrito o sistema operacional do ITEM 01 – “[...] **O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português - BR) do Sistema Operacional Microsoft Windows®11, Profissional 64 Bits OEM pré-instalado e configurado, com licença de uso devidamente ativado na BIOS (BIOS OEM KEY); [...].** Contudo, no subitem, 1.4.1.3 consta “**Observar (...) aplicáveis a equipamentos eletrônicos utilizados em ambiente escolar**” grifo nosso. Esclarecemos que a Microsoft possui o projeto SHAPE THE FUTURE que oferece facilidades para órgãos educacionais visando estimular a inclusão digital, com preço vantajoso, válido através da carta de elegibilidade fornecida, que lhe dá o direito de adquirir equipamentos licenciados com o Sistema Operacional Windows National Academic. O programa “Shape the future” da Microsoft tem algumas regras para a sua aplicação e dentre elas, que as licenças devem ser utilizadas apenas em microcomputadores com finalidade educacional. Considerando que os computadores solicitados são para fins educacionais, a opção da Licença Windows SHAPE THE FUTURE trará economicidade significativa para o certame sem qualquer prejuízo qualitativo para o usuário final. Sendo assim, solicitamos informar se o PM SANTANA DE PARNAIBA-SP já possui assinado acordo da Microsoft (Carta de Elegibilidade) para as licenças SHAPE THE FUTURE e, caso não possua, solicitamos informar se irá providenciar até a data do Pregão (16/03/2026), bem como disponibilizá-la as licitantes interessadas.
- 2) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, relativamente ao item 1.4.1.2, que descreve “[...]1.4.1.2. **Cumprir integralmente as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no que se refere à homologação, certificação e uso de equipamentos com comunicação de dados ou componentes de radiofrequência, quando aplicável; [...].** Entendemos que, para fins de comprovação de conformidade técnica na fase de proposta, a licitante deve apresentar o Certificado de Homologação da Anatel (ou o respectivo código de homologação válido) referente ao modelo exato da placa/equipamento ofertado. Nosso entendimento está correto?
- 3) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em relação ao ITEM 01 “[...] **Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.[...].**” Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do microcomputador, sendo obrigatório somente o fornecimento de 1 (um) cabo de alimentação da fonte e de 1 (um) cabo de vídeo (HDMI ou DisplayPort). Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos esclarecer e informar as quantidades e tipos de cabos que devem ser fornecidos.

- 4) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a contratante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 5) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
- Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
  - Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 6) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
- 7) Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Santana de Parnaíba/SP. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.
- 8) Como não foi especificado o prazo para atendimento, solicitamos esclarecer:
- Entendemos que para o primeiro atendimento N1, poderá ser via acesso remoto, telefone 0800 ou chat, e caso não seja solucionado, será acionado o atendimento on-site N2, está correto o nosso entendimento?
- 9) Em consonância com a garantia constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta, bem como, com amparo no direito ao reequilíbrio econômico-financeiro estabelecido na legislação infraconstitucional (artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o Edital estabelece no item: “ **6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**”. Considerando que os tributos instituídos pela Reforma Tributária do Consumo de que trata a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025 ainda não possuem definição de alíquotas (IBS e CBS), bem como que a Reforma do Imposto sobre a Renda prevista na referida Emenda Constitucional, a carga tributária poderá sofrer alterações de forma a impactar o equilíbrio econômico-financeiro da avença fruto do presente certame.

Considerando, ainda, que o art. 134 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 assegura a alteração dos preços contratados no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, bem como, que a legislação acima transcrita, igualmente, corrobora o cabimento da repactuação no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, uma vez que o fato gerador da garantia constitucional ao reequilíbrio venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

Neste contexto, entendemos que os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos aplicáveis ao escopo do edital e vigentes nesta data de formulação da proposta, sendo que a partir da regulamentação das Reformas supramencionadas, e da respectiva exigibilidade das novas obrigações tributárias delas decorrentes, será assegurado ao Contratado o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsto no Edital e legislação citada. Está correto nosso entendimento?

- 10) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela Prefeitura de Santana de Parnaíba, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 11) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.
- 12) A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.
- 13) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país e na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Mesmo os componentes nacionais, precificados em reais, têm relação direta com a moeda americana, já que muitos dos itens, como semicondutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos e microprocessadores, são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, o dólar é a principal moeda utilizada nas transações internacionais, o que faz com que a matéria-prima utilizada na fabricação de microcomputadores sofra grande impacto com a variação cambial. Considerando que o edital em questão trata de uma ata de registro de preços com vigência de 12 meses, e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. É importante ressaltar que, mesmo utilizando essas ferramentas, é impossível prever com exatidão as oscilações do dólar durante o período contratual, tendo em vista que essas oscilações são influenciadas por fatores variados, como políticas econômicas de países relevantes e eventos ambientais inesperados. Dessa forma, para mitigar os riscos inerentes a essas variações cambiais e promover maior segurança e economicidade tanto para os fornecedores quanto para o órgão contratante, é fundamental contar com o máximo de informações possíveis sobre os fornecimentos. Assim, solicitamos respeitosamente que sejam fornecidas estimativas de quantidade de máquinas por pedido, bem como previsões de quando esses pedidos serão realizados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata. Essas informações são essenciais para o planejamento adequado do fornecimento, visando o sucesso da execução contratual.

- 14) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 **“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”**

Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [cdaniel@positivo.com.br](mailto:cdaniel@positivo.com.br), [nelquinl@positivo.com.br](mailto:nelquinl@positivo.com.br) e [ssonoga@positivo.com.br](mailto:ssonoga@positivo.com.br).

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas aos Analistas de Licitações Clederson e Nelquin e ao Responsável Técnico Anderson Stonoga, nos e-mails: [cdaniel@positivo.com.br](mailto:cdaniel@positivo.com.br), [nelquinl@positivo.com.br](mailto:nelquinl@positivo.com.br) e [ssonoga@positivo.com.br](mailto:ssonoga@positivo.com.br), respectivamente.

Atenciosamente,

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**